



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 186

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

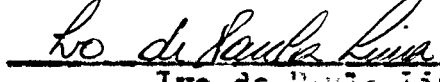
Art. 1º - Fica o Prefeito de Bom Jesus da Penha, MG autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB, destinado à execução das Obras de construção da Ponte s/ o Rio São João na estrada Bom Jesus da Penha - São Pedro da União - Guaxupé, desta cidade, comprometendo a participar com 30% (Trinta por cento) do seu custo.

Art. 2º As Obras de que trata a presente Lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, correndo as despesas relativas à participação do Município, pela verba 4.1.1.0.42 Construção e Melhoramento de Estradas e Pontes do Orçamento 1/ 1.975

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,  
16 de Abril de 1.975.

  
Francisco Ferreira Torres  
Prefeito Municipal

  
Ivo de Paula Lima  
Secretário